

## EDITAL N° 09/2023 - NEDDIJ

A Coordenadora do NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), na Cidade de Maringá-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e, considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira n° 67/2022-SETI/UGF firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ato Administrativo 02/2022-UGF, **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Profissional Graduado em Direito, Profissional Graduado em Psicologia e Estudante de Graduação em Direito**, nos seguintes termos:

### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**Art. 1°** O presente edital tem por objetivo preencher 01 (uma) vaga para **Profissional Graduado em Direito** e formação de cadastro de reserva, bem como e formação de cadastro de reserva para **Profissional Graduado em Psicologia e Estudante de Graduação em Direito**, cuja convocação ocorrerá em vaga a surgir durante o prazo de vigência do presente edital.

**Parágrafo único.** O prazo de permanência do bolsista será de até 36 (trinta e seis) meses ou pelo prazo complementar a esse período, caso já tenha participado e recebido outras bolsas com recursos do Fundo Paraná.

**Art. 2° - O Profissional Graduado em Direito** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão dos orientadores da área e da Coordenação do NEDDIJ:

I. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, petições, acompanhamentos de processos, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos, elaborar peças jurídicas, participar de audiências judiciais. A atuação se dará em todas as fases processuais necessárias para garantir a proteção dos interesses de crianças e adolescentes, em todas as áreas do Direito;

II. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;

- III. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- V. Participar de todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação;
- VI. Demais atividades de interesse ao trabalho, a critério da Coordenação.

**Art. 3º - O Profissional Graduado em Psicologia** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão do orientador da área e da Coordenação do NEDDIJ:

- I. Realizar atendimentos psicológicos nas modalidades consonantes com a perspectiva psicossocial (acolhimento, triagens, entrevistas, devolutivas, aconselhamento psicológico, orientações, entre outros) conforme demandas da realidade local, visando a garantia dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
- II. Realizar atendimentos psicossociais compartilhados com os demais profissionais do NEDDIJ (acolhimento, triagens, entrevistas, orientações, entre outros) valorizando o trabalho interdisciplinar;
- III. Encaminhar crianças, adolescentes e/ou familiares para serviços da rede que ofertem psicoterapia e ou avaliação de outras áreas profissionais, sobretudo, os casos mais complexos que exigem atendimento e acompanhamento mais estendidos devido à gravidade dos riscos e dos efeitos das violações dos direitos;
- IV. Orientar familiares e ou outras pessoas que compõem a rede de apoio, incluindo profissionais da escola e outras instituições com as quais a criança e o adolescente tenham contato, buscando contribuir para a construção de práticas de cuidado e garantia da ampliação e ou fortalecimento da rede de proteção social;
- V. Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos de intervenção/proteção comuns;
- VI. Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando ações intersetoriais (educação, assistência

social, saúde/saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos);

VII. Desenvolver ações preventivas e educativas junto a população acerca da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescente;

VIII. Elaborar documentos psicológicos e/ou relatórios multiprofissionais, conforme orientações previstas na Resolução CFP nº 006/ 2019;

IX. Realizar pesquisas e estudos teóricos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, apresentando resultados dessas pesquisas e estudos com vistas à fomentar políticas públicas condizentes com a realidade local;

X. Auxiliar na elaboração e publicação de artigos, relatórios, trabalhos científicos, materiais educativos, bem como na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;

XI. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe interdisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação;

XII. Demais atividades de interesse ao trabalho, a critério da Coordenação.

**Art. 4º - O Estudante de Graduação em Direito** cumprirá carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, caso seja contemplado com a concessão de *Bolsa de Iniciação Científica*, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou cumprirá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, caso seja contemplado com *Bolsa de Graduação*, no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais), conforme definição da Coordenação do NEDDIJ, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

**§ 1º - O Estudante de Graduação em Direito** desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão do orientador da área, Advogados e Coordenação do NEDDIJ:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;

II - Atendimento e cadastramento da clientela do NEDDIJ;

III- Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;

VI - Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;

VII - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

§ 2º - A seleção de **Estudante de Graduação em Direito** poderá contemplar alunos de outras universidades, desde que devidamente documentados e autorizados pela sua instituição de origem.

**Art. 5º** - Para o exercício de suas atividades, o candidato a ser selecionado deverá possuir Seguro de Vida, cabendo à Instituição Proponente definir as atividades para atender a demanda e pagamento (candidato ou instituição).

## II. DAS INSCRIÇÕES:

**Art. 6º** - A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, encaminhando-se todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto "**Edital 09/2023-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Direito**", ou "**Edital 09/2023-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Psicologia**", ou "**Edital 09/2023-NEDDIJ/UEM-Estudante de Graduação em Direito**", levando em conta a vaga pleiteada, para o endereço eletrônico **inscricao.neddi@gmail.com**, no período de **26/06/2023 até as 23h59min do dia 02/07/2023**.

§ 1º - A documentação anexada ao e-mail deverá estar assinada fisicamente.

§ 2º - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia **03/07/2023**, pelos telefones (44) 3011-4155 ou (44) 99929-1468 (*Whatsapp*) no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h30 às 17h30min, para confirmação da inscrição.

§ 3º - Não haverá cobrança de taxas.

**Art. 7º** - O **Profissional Graduado em Direito ou Psicologia** firmará Termo de Compromisso com a Universidade Estadual de Maringá, desde que:

I. Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

II. Não possua vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, ou esteja recebendo qualquer outra modalidade de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;

III. Possua habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex. PROJUDI) ao candidato à vaga de Advogado;

IV - Possua habilitação para o exercício da profissão de Psicólogo, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, ao candidato à vaga de Psicólogo.

**Art. 8º - São documentos exigidos para a inscrição à vaga para Profissional Graduado em Direito ou Psicologia:**

I. Requerimento de inscrição preenchido (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- c. Histórico da Graduação;
- d. Anexos III ou IV preenchidos e pontuados pelo candidato, conforme a vaga a ser selecionada, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- e. Foto recente;
- f. Currículo *lattes*.

**Art. 9º -** O diploma e a inscrição no Conselho de Classe deverão ser apresentados no momento em que o candidato firmar o Termo de Compromisso.

**Art. 10 -** Poderá inscrever-se no processo de seleção para a vaga de **Estudante de Graduação em Direito** o candidato matriculado em curso de graduação de Direito que esteja cursando, a partir de 2023, o segundo, terceiro, quarto ou quinto ano, ou o equivalente em semestres, desde que não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

**Art. 11 -** São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos à vaga para **Estudante de Graduação em Direito**:

I. Requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;

- c. Histórico Escolar e Formulário de consultas de notas e faltas, atualizados;
- d. Anexo V preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- e. Currículo *lattes*;
- f. Foto recente.

**Art. 12** - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

**Parágrafo único.** A ausência do envio da documentação necessária acarretará a não homologação da referida inscrição.

**Art. 13** - O edital de homologação das inscrições será publicado no sítio do NEDDIJ no dia 03/07/2023.

### III - DO PROCESSO SELETIVO:

**Art. 14** - O candidato cuja inscrição seja homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

**I - Fase 1:** Análise de *Currículo Lattes*, de caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuída a seguinte nota:

- a. Aos candidatos à vaga para **Profissional Graduado em Direito ou Psicologia**: máximo de 5,0 pontos;
- b. Aos candidatos à vaga para **Estudante de Graduação em Direito**: máximo de 1,0 ponto

**II - Fase 2:** Entrevista pessoal estruturada de caráter *classificatório*: máximo de 5,0 pontos.

**Parágrafo único.** O não comparecimento do candidato para participar da Fase 2 (entrevista pessoal estruturada) acarretará a sua eliminação do presente certame.

**Art. 15** - Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

#### § 1º **Profissional Graduado em Direito:**

I. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, realizada após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses: 0,1 ponto para cada mês - até **1,0 ponto**.

- a. A comprovação da experiência profissional se dará através de:
  - a.1 *print* do protocolo de petição e da tela de movimentação do processo eletrônico, ou

- a.2 cópias das petições protocolizadas (apagando o nome das partes), sendo no mínimo uma por mês, ou
  - a.3 certidão emitida por cartório que informe quantos atos foram praticados pelo advogado, o período, a quantidade processos, a área e demais informações úteis à comprovação
  - a.4 não serão admitidos títulos de pós-graduação como comprovação de prática jurídica, exceto se residência técnica autorizada ou mestrado profissional que, no caso, não será computada no inciso IV.
  - b. Outras formas de comprovação serão admitidas a critério da coordenação, cuja pontuação poderá variar da prevista neste item.
- II. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, na área da infância e juventude ou da família, realizada após a colação de grau: 0,2 pontos para cada mês - até 2,0 pontos.**
- a. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no item 'a' do inciso I.
- III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento: até 1,0 ponto.**
- IV. Possuir pós-graduação concluída na área de Direito: até 1,0 ponto;**
- a. Cursar disciplinas em pós-graduação: 0,5 pontos para cada disciplina jurídica;
  - b. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.

### **§2º Profissional Graduado em Psicologia:**

- I. Experiência profissional comprovada e recente no exercício da psicologia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês) - até 1,5 pontos;
- II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses) - até 1,5 pontos;
- III. Participação em eventos acadêmicos (0,1 pontos por evento, 0,2 como parte da comissão organizadora) e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância/juventude ou afetas à área (0,5 para cada 6 meses de projeto) - até **1,0 ponto**;
- IV. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área da Psicologia (0,25 pontos para cada disciplina cursada ou 1,0 por pós-graduação) - até **1,0 ponto**.

### **§3º Estudante de Graduação em Direito:**

- I. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica: *0,1 ponto a cada mês;*
- II. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: *0,2 pontos a cada mês;*
- III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica: *0,1 ponto por projeto ou evento;*
- IV. Participação em eventos, audiências jurídicas, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: *0,2 pontos por projeto ou evento.*

§ 4º - À nota máxima atribuída ao currículo não se computará eventuais títulos que excedam a pontuação já estabelecida.

§ 5º - O candidato à vaga de **Profissional Graduado em Direito** ou **Psicologia** deverá realizar pontuação mínima de 2,0 (dois pontos) na análise de currículo para prosseguir no certame.

**Art. 16** - A entrevista será realizada de forma presencial nos dias **05 e 06/07/2023**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado.

§ 1º A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Direito** e **Estudante de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais dos seguintes temas:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II. Direito Constitucional;
- III. Direito Penal – Parte Geral e Especial;
- IV. Direito Processual Penal;
- V. Direito Civil;
- VI. Direito Processual Civil;
- VII. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VIII. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- IX. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);

§ 2º - A entrevista estruturada, para os candidatos à vaga para **Profissional Graduado em Psicologia**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais que poderão envolver os seguintes temas:

- I. Transformações histórico-críticas do conceito de infância e família;
- II. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

- III. Desenvolvimento integral da criança e adolescente;
- IV. O trabalho com crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades sociais;
- V. Aconselhamento, orientação e ou outras modalidades de atendimento psicológico/psicossocial;
- VI. Compromisso ético e social da Psicologia no contexto do Sistema da Garantia de Direitos - SGD;
- VII. O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;
- VIII. Elaboração de documentos psicológicos (Resolução nº 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia - CFP).

#### **IV. DO RESULTADO PROVISÓRIO:**

**Art. 17** - O candidato que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente desclassificado.

**Art. 18** - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I. Idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Tiver maior pontuação na entrevista.

**Art. 19** - A relação dos candidatos aprovados provisoriamente será divulgada a partir do dia 07/07/2023.

#### **V. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:**

**Art. 20** - Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail "inscricao.neddi@gmail.com" que será analisado e respondido em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **VI. RESULTADO FINAL:**

**Art. 21** - A relação dos candidatos aprovados será divulgada a partir do dia 10/07/2023.

#### **VI. DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**Art. 22** - O candidato convocado deverá manifestar a sua concordância até o dia **11/07/2023**, através do e-mail “[inscricao.neddi@gmail.com](mailto:inscricao.neddi@gmail.com)” para dar início às atividades no dia **12/07/2023**.

**Art. 23** - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I. O candidato aprovado somente será admitido se, à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não mantiver vínculo empregatício, não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa, e também, desde que não tenha recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

II. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas;

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 24** - As divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ ([www.nedij.uem.br](http://www.nedij.uem.br)) e em mídias eletrônicas e as convocações serão realizadas por e-mail.

**Art. 25**- Integram o presente edital os seguintes anexos:

**I** - Anexo I - Cronograma;

**II** - Anexo II - Ficha de inscrição;

**III** - Anexos III, IV e V - Tabelas de pontuação de currículos.

**Parágrafo Único.** O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

**Art. 26** - Este edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá - PR, 26 de junho de 2023.

Profa. Dra. Ednéia José Martins Zaniani  
Coordenadora NEDDIJ  
Universidade Estadual de Maringá

ANEXO I - Edital nº 09/2023 - NEDDIJ-UEM

CRONOGRAMA

| FASE                       | DATA<br>Rever as datas     | HORÁRIO                                     | LOCAL/MEIO                                |
|----------------------------|----------------------------|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES      | 26/06/2023 a<br>02/07/2023 | <i>Até às 23h59min</i>                      | e-mail:<br>inscricao.neddij@gmail<br>.com |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 03/07/2023                 | <i>Publicação de<br/>Edital após as 17h</i> | Sítio eletrônico<br>www.nedij.uem.br      |
| ANÁLISE DE CURRÍCULO       | 04/07/2023                 | -   | -   |
| ENTREVISTAS                | 05 e 06/07/2023            | <i>A partir das 08h</i>                     | Bloco 003                                 |
| RESULTADO PROVISÓRIO       | 07/07/2023                 | <i>Publicação de<br/>Edital após as 17h</i> | Sítio eletrônico<br>www.nedij.uem.br      |
| RECURSO                    | 08/07/2023                 | <i>Até às 23h59min</i>                      | e-mail:<br>inscricao.neddij@gmail<br>.com |
| RESULTADO DO RECURSO       | 10/07/2023                 | <i>Até às 16h59min</i>                      | e-mail:<br>inscricao.neddij@gmail<br>.com |
| RESULTADO FINAL            | 10/07/2023                 | <i>Publicação de<br/>Edital após as 17h</i> | Sítio eletrônico<br>www.nedij.uem.br      |
| ACEITE DA CONVOCAÇÃO       | 11/07/2023                 | <i>Até às 17h</i>                           | e-mail:<br>inscricao.neddij@gmail<br>.com |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES      | 12/07/2023                 | -   | Bloco 003                                 |

\* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II - Edital nº 09/2023 - NEDDIJ-UEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

|  |         |
|--|---------|
| Nome:  |         |
| Candidato à vaga de:<br><input type="checkbox"/> <b>Professional Graduado em Direito</b><br><input type="checkbox"/> <b>Professional Graduado em Psicologia</b><br><input type="checkbox"/> <b>Estudante de graduação em Direito</b><br>Ano/período que está cursando: _____ |         |
| Endereço residencial:  |         |
| Complemento:   | CEP:    |
| Cidade:  | Estado: |
| Telefones:   |         |
| E-mail:  |         |

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL N° 09/2023 - NEDDIJ-UEM.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO III - Edital nº 09/2023 - NEDDIJ-UEM

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO  
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

| ATIVIDADE  | QUANTIDADE (preencher) | PONTUAÇÃO (preencher) | PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão |
|--|------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| I. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, realizada após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses: 0,1 ponto para cada mês - até 1,0 ponto.                  |                        |                       |                                   |
| II. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, na área da infância e juventude ou da família, realizada após a colação de grau: 0,2 pontos para cada mês - até 2,0 pontos. |                        |                       |                                   |
| III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento: até 1,0 ponto.   |                        |                       |                                   |
| IV. Possuir pós-graduação concluída na área de Direito: até 1,0 ponto;   |                        |                       |                                   |
| TOTAL  |                        |                       |                                   |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV - Edital nº 09/2023 - NEDDIJ-UEM**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**  
**PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

| ATIVIDADE   | QUANTIDADE<br>DE<br>(preencher) | PONTUAÇÃO<br>O<br>(preencher) | PONTUAÇÃO<br>O<br>Conferida<br>pela Comissão |
|---|---------------------------------|-------------------------------|--|
| I. Experiência profissional comprovada e recente no exercício da psicologia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês) - até 1,5 pontos;   |                                 |                               |  |
| II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses) - até 1,5 pontos;  |                                 |                               |  |
| III. Participação em eventos acadêmicos (0,1 pontos por evento, 0,2 como parte da comissão organizadora) e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância/juventude ou afetas à área (0,5 para cada 6 meses de projeto) - até <b>1,0 ponto</b> ; |                                 |                               |  |
| IV. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área da Psicologia (0,25 pontos para cada disciplina cursada ou 1,0 por pós-graduação) - até <b>1,0 ponto</b> .   |                                 |                               |  |
| <b>TOTAL</b>  |                                 |                               |  |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V - Edital nº 09/2023 - NEDDIJ-UEM**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**  
**ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

| ATIVIDADE  | QUANTIDADE<br>DE<br>(preencher) | PONTUAÇÃO<br>O<br>(preencher) | PONTUAÇÃO<br>O<br>Conferida<br>pela Comissão |
|--|---------------------------------|-------------------------------|--|
| I. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica: <i>0,1 ponto a cada mês;</i>   |                                 |                               |  |
| II. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: <i>0,2 pontos a cada mês;</i>  |                                 |                               |  |
| III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica: <i>0,1 ponto por projeto ou evento;</i>                                      |                                 |                               |  |
| IV. Participação em eventos, audiências jurídicas, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: <i>0,2 pontos por projeto ou evento.</i> |                                 |                               |  |
| <b>TOTAL</b>   |                                 |                               |  |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato